

## **REGULAMENTO DO CONCURSO "ACADEMICXS 2.0"**

### **1 PROMOÇÃO**

- 1.1** O Concurso "Academicxs 2.0", doravante denominado simplesmente "Concurso" foi autorizado pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, tendo sido expedido Certificado de Autorização SEAE/MF nº 03/0317/2017, sendo que as disposições constantes do presente Regulamento são regidas pela Lei nº 5.768/1971 e atos regulamentares competentes

### **2 DADOS DA EMPRESA PROMOTORA**

- 2.1 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aqui identificada pelo nome **PROMOTORA**.

### **3 DADOS DA EMPRESA ADERENTE**

- 3.1 MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.**, sociedade limitada, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 05.557.343/0001-37, com sede na Av. das Nações Unidas, 14.171, 19º e 20º andares, Crystal Tower, Rochaverá, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aqui identificada pelo nome **ADERENTE**.

### **4 OBJETIVO DO CONCURSO, PARTICIPANTES ELEGÍVEIS E ÁREA DE EXECUÇÃO**

- 4.1** Este Concurso Comercial possui como objetivo encontrar os participantes que tiverem as melhores *performances* para o recebimento de bolsas de estudos sobre empreendedorismo na Babson College, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América.
- 4.2** Poderão participar deste Concurso Comercial todas as pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, residentes e domiciliadas em território nacional, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos no momento do cadastro descrito no item 5.2 abaixo, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, que deverão, durante o Período para

Cadastro e cumprimento das atividades do Game (entre 14 de agosto a 03 de novembro de 2017):

- a) Manter-se como titular de conta corrente individual ou primeiro titular de conta conjunta solidária SANTANDER ativa e/ou possuir um cartão de débito, crédito ou um cartão múltiplo com as funções crédito e débito, das bandeiras Visa ou Mastercard (o "**Cartão Santander**"), de sua titularidade, ficando desde já ressalvado que a emissão do cartão de crédito Santander está sujeita à aprovação de crédito;
- b) Ter se cadastrado neste Concurso conforme disposto no item 5.2 abaixo; e
- c) Estar cursando, ou concluindo a sua graduação no ano de 2017, de qualquer curso universitário de graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ("MEC"), observado o disposto na cláusula 5 abaixo.

**4.2.1** Somente pode participar deste Concurso aquele que já seja titular de conta corrente individual ou primeiro titular de conta conjunta solidária SANTANDER ativa ou que já possua Cartão Santander e/ou aquele que se tornar titular de conta conjunta solidária SANTANDER ativa e/ou efetuar a aquisição de Cartão Santander dentro do Período de Participação deste Concurso, qual seja de 14 de agosto a 28 de outubro de 2017.

**4.2.1.1** Fica desde já estabelecido que as pessoas físicas inelegíveis a participar do Concurso por não serem titulares de contas ou de cartões, nos termos do item 4.2 acima, poderão, se assim desejarem, se cadastrar e cumprir as 40 (quarenta) primeiras atividades do Game (definido no item 5.1 abaixo), acumulando pontos, para fins de mero entretenimento. Tais pontos serão considerados para fins de composição do ranking diário – não obstante, como estas não serão participantes do Concurso, suas respectivas pontuações não serão consideradas para fins de composição do Ranking Final, a princípio.

**4.2.1.1.1** Na hipótese de determinada pessoa física, inicialmente inelegível a participar do Concurso, por não ser titular de conta ou de cartão, nos termos do item 4.2 acima, vier a se tornar elegível e a atender todas as condições de participação previstas neste Regulamento, a pontuação eventualmente acumulada será validada para

fins de composição do Ranking Final e tal pessoa poderá seguir cumprindo todas as tarefas a partir daquela posterior à última que cumpriu.

**4.2.1.2** Fica desde já estabelecido que, em vista do período necessário para leitura da base de dados da **PROMOTORA**, aqueles que tiverem seu primeiro **Cartão Santander** emitido e/ou tornarem-se primeiro titular de conta corrente ativa entre 09/08/2017 e 28/10/2017 somente conseguirão participar efetivamente do Concurso, tendo a possibilidade de cumprir todas as atividades do Game, 6 (seis) dias corridos após a emissão do cartão e/ou abertura da conta, conforme o caso. Dessa forma, aqueles que tiverem seu primeiro **Cartão Santander** emitido e/ou tornarem-se primeiro titular de conta corrente ativa no dia 28/10/2017 conseguirão participar e realizar normalmente todas as atividades propostas, no último dia do Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, qual seja 03/11/2017.

**4.2.2** Para fins deste Regulamento: (i) é considerada ativa a conta corrente Santander em que o cliente realizou ou autorizou transações como Saques, Depósitos, Pagamentos de Contas e DOC/TEDs nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (Poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/ CDC) vinculados na conta, e (ii) não serão consideradas as contas correntes conjuntas não solidárias.

**4.3** Considerando que a bolsa de estudos será presencial, em instituição de ensino internacional e, por isso, ministrada em inglês, é imprescindível que o Participante tenha proficiência em língua inglesa, que será demonstrado por meio da *performance* do participante nas atividades em língua inglesa propostas no Concurso.

**4.3.1** O participante que não obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de êxito em relação às atividades propostas em língua inglesa no Concurso, será considerado inelegível ao recebimento do prêmio e será automaticamente desclassificado deste Concurso Comercial para fins de recebimento de premiação.

**4.3.2** Em vista do disposto acima, ao participar deste Concurso, o participante automaticamente declara-se ciente de que poderá ser

desclassificado caso não atinja desempenho satisfatório em língua inglesa, ressalvada ainda a possibilidade de desclassificação em caso de não atingimento de desempenho satisfatório em conhecimentos gerais, sustentabilidade e empreendedorismo, nos termos da cláusula 6 abaixo.

#### **4.3.3** Não poderão participar deste Concurso:

- a) As Pessoas jurídicas;
- b) Os membros do corpo diretivo da **PROMOTORA** e/ou da **ADERENTE**;
- c) Os funcionários da **PROMOTORA** e/ou da **ADERENTE** que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto deste Concurso;
- d) Os funcionários de outras organizações que estejam diretamente envolvidas em qualquer aspecto deste Concurso;
- e) O(s) titular(es) de conta corrente conjunta não solidária;
- f) O(s) segundo(s) titular(es) de contas conjuntas solidárias; e
- g) Os interessados que não preencherem as condições descritas no item 4.2 acima.

**4.3.4** A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da **PROMOTORA**, a qual disponibilizará uma relação dos impedidos de participar, o que será verificado no momento da realização da apuração deste Concurso. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da **PROMOTORA** para impedir a participação de pessoas impedidas de participar no Concurso, verifique-se, no momento da apuração dos resultados, que algum dos contemplados estava impedido de participar do Concurso, este será desclassificado e fará jus ao recebimento do prêmio o participante subsequente, melhor colocado no ranking, conforme descrito no item 7.3 abaixo.

**4.4** Este Concurso terá vigência em todo o território nacional.

## **5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO CONCURSO**

**5.1** Este Concurso Comercial consiste na disponibilização de um game pela **PROMOTORA** ("Game"), por meio de seu aplicativo "Santander Universitário" ("App Santander Universitário"), para identificação dos melhores participantes aptos ao recebimento dos prêmios ofertados e descritos no item 7 abaixo.

**5.1.1** O *download* do App Santander Universitário poderá ser efetuado em smartphones, por meio das lojas de aplicativos dos sistemas Android (GooglePlay – a partir da versão 5.0) e IOS (AppStore – a partir da versão 8.0).

**5.1.2** Após o *download*, o interessado deverá localizar, dentro do App Santander Universitário, o ícone disponibilizado para acesso ao Game identificado pelo nome "Academicxs 2.0". Caso o interessado não consiga visualizar o referido ícone, será necessária a realização de atualização do referido App Santander Universitário.

**5.2** Fica desde já estabelecido que:

- I.** Para jogar o Game, realizar as atividades propostas e concorrer aos prêmios deste Concurso, os interessados, que se enquadrarem na condição de elegível, conforme descrito no item 4 acima, deverão, durante o período compreendido entre às 00h00min do dia 14/08/2017 e às 23h59min (Horário de Brasília/DF) do dia 03/11/2017 ("Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game"), efetuar o seu cadastro por meio do ícone do Game, disponível no App Santander Universitário, mediante o preenchimento do formulário de inscrição que conterà campos obrigatórios de preenchimento; e
- II.** Aqueles que, por não serem titulares de cartões ou de contas, nos termos do item 4.2 acima, não puderem concorrer aos prêmios do Concurso, mas desejarem, ainda assim, jogar o Game e jogar as primeiras 40 (quarenta) atividades propostas, para fins de mero entretenimento, também deverão, durante o período compreendido entre às 00h00min do dia 14/08/2017 e às 23h59min (Horário de Brasília/DF) do dia 03/11/2017 ("Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game"), efetuar o seu cadastro por meio do ícone do Game, disponível no App Santander Universitário, mediante o preenchimento do formulário de inscrição que conterà campos obrigatórios de preenchimento. Ressalta-se apenas que tais pessoas não serão consideradas Participantes do Concurso, para todos os fins, não obstante suas pontuações constem do ranking diário que será divulgado, conforme previsto nos itens 4.2.1.1 e 4.2.1.1.1.

**5.2.1** O Participante deverá certificar-se de que seu CPF e sua data de nascimento, informados no momento do cadastro mencionado no item 5.2 acima, sejam idênticos aos dados cadastrados junto à **PROMOTORA**.

**5.2.2** Será admitido um único cadastro por CPF neste Concurso.

**5.2.3** No momento do preenchimento do formulário de inscrição, os interessados deverão criar um avatar, e ainda, ler o Regulamento deste Concurso e as Regras do Game e manifestar a sua ciência e concordância, declarando e garantindo possuir capacidade jurídica para tanto, bem como que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras.

**5.2.3.1** Após a manifestação de aceite e conclusão do cadastro, os interessados (com exceção daqueles que não forem titulares de contas nem cartões, nos termos dispostos no item 4.2 acima) serão considerados Participantes deste Concurso e poderão dar início à realização das atividades propostas no Game.

**5.3** Efetuado o cadastro, os Participantes deverão realizar as atividades propostas, que estarão divididas entre as categorias: (i) mini-jogos, de caráter didático/educativo e de diversão/extra; e (ii) ações relacionadas a produtos e serviços da **PROMOTORA**.

**5.3.1** A categoria "mini-jogos", dividida em 03 (três) frentes diferentes, terá 09 (nove) tipos de atividades distintas, quais sejam:

#### **I. DIDÁTICAS/EDUCATIVAS**

- (i) "Adivinha Aí": as atividades consistem na disponibilização de pistas ao participante, para que este adivinhe qual a resposta correta à charada proposta. O participante terá dicas para usar, e quanto menos precisar das dicas disponibilizadas para responder, mais pontos poderá acumular;
- (ii) "Quizz": nesta atividade, o participante deverá solucionar o problema apresentado escolhendo a resposta correta entre as 4 (quatro) alternativas disponibilizadas, sem estourar o tempo concedido;
- (iii) "Misturado": os participantes deverão encontrar a resposta correta à dica apresentada (perguntas). Um teclado reduzido trará letras e

palavras embaralhadas e o participante deverá clicar sobre cada letra e/ou palavra para a formação da combinação correta;

- (iv) "E Agora?": atividade de perguntas e respostas, onde o participante terá uma situação e alternativas para seguir por todas as etapas. Nenhuma das alternativas é considerada incorreta, e qualquer uma delas levará o jogador para uma próxima situação. Ao final da atividade, um perfil do participante e feedback sobre suas respostas será apresentado.

## **II. DIVERSÃO**

- (v) "TapTap": os participantes deverão recolher o máximo de itens que conseguir, aumentando a sua pontuação.

## **III. EXTRA**

- (vi) Trollagem: Atividade social, sem nível de dificuldade, onde os participantes poderão, por meio do mapa disponibilizado, encontrar outros participantes para "trollar", escolhendo uma das opções disponíveis. Cada jogador pode "trollar" participantes até 500 (quinhentas) vezes durante o Período para Cadastro e Cumprimento das Atividades.
- (vii) Ajuda: Atividade social, sem nível de dificuldade, onde os participantes poderão, por meio do mapa disponibilizado, encontrar outros participantes para "ajudar" a remover as "trollagens" aplicadas a eles. Cada jogador pode ajudar participantes até 500 (quinhentas) vezes durante o Período para Cadastro e Cumprimento das Atividades.
- (viii) Compartilhamento de Avatar: pontuação individual por compartilhamento de avatar nas redes sociais *Twitter*, *Whatsapp* e/ou *Instagram* realizado durante o Período para Cadastro e Cumprimento das Atividades deste Concurso, por meio dos ícones de compartilhamento disponíveis no App Santander Universitário, com limite de 150 (cento e cinquenta) compartilhamentos, no total. Se desejarem, os participantes poderão, ainda, compartilhar seus avatares no *Facebook*, mas este compartilhamento não será contabilizado para fins de pontuação. Não serão considerados, para fins de atribuição de pontos, eventuais compartilhamentos nas redes sociais *Twitter*, *Whatsapp* e/ou *Instagram* realizados de qualquer forma que não pelos ícones de compartilhamento acima mencionados.

(ix) Compartilhamento de Perfil: pontuação individual por compartilhamento de perfil nas redes sociais *Twitter*, *Whatsapp* e/ou *Instagram* realizado durante o Período para Cadastro e Cumprimento das Atividades deste Concurso, por meio dos ícones de compartilhamento disponíveis no App Santander Universitário, com limite de 150 (cento e cinquenta) compartilhamentos, no total. Se desejarem, os participantes poderão, ainda, compartilhar seus perfis no *Facebook*, mas este compartilhamento não será contabilizado para fins de pontuação. Não serão considerados, para fins de atribuição de pontos, eventuais compartilhamentos nas redes sociais *Twitter*, *Whatsapp* e/ou *Instagram* realizados de qualquer forma que não pelos ícones de compartilhamento acima mencionados.

**5.3.2** A categoria “ações relacionadas aos produtos e serviços da **PROMOTORA**” apresentará ações que poderão gerar pontos adicionais no Concurso, conforme constante do Anexo I do presente Regulamento. Tais ações estarão relacionadas aos seguintes temas: (i) Posse Cartões múltiplos, com função crédito desbloqueada, e/ou crédito Santander; (ii) Compras com Cartões Santander de crédito e/ou múltiplos, com função crédito desbloqueada (iii) Aplicativo Way; (iii) Santander Esfera; (iv) Biometria; (v) Aplicativo Santander; (vi) Internet Banking do Santander; (vii) Depósito Programado em Poupança; (viii) Cartão Compra Online; (ix) Mastercard Surpreenda; (x) DAC – Débito Automático em Conta; (xi) Capsorte Universitário Santander; e (xii) Consórcio Santander;

**5.3.2.1** Os pontos adicionais pelas ações relacionadas aos produtos e serviços da **PROMOTORA** serão computados aos Participantes a partir da realização do cadastro neste Concurso, nos prazos descritos no Anexo I, sendo válidas todas as atividades realizadas desde o início do período de participação, ou seja, 14/08/2017. Assim, ainda que o Participante efetue seu cadastro no último dia de participação deste Concurso, serão considerados todos os pontos obtidos pelas atividades descritas no Anexo I, realizadas desde o dia 14/08/2017.

**5.3.2.1.1** Na eventualidade de determinada pessoa física, inicialmente inelegível a participar do Concurso, por não ser titular de conta ou de cartão, nos termos do item 4.2 acima, vier a se tornar elegível e a atender todas as condições de participação previstas neste Regulamento, os



pontos adicionais pelas ações relacionadas aos produtos e serviços da **PROMOTORA** serão computados a partir do momento em que tal Participante vier a ser considerado elegível à participação.

**5.4** As atividades do Game serão sempre liberadas semanalmente, no ícone do Game, no App Santander Universitário, e disponibilizadas em bloco de atividades com quantidade determinada de tarefas ("Bloco de Atividades"). Os Blocos de Atividades conterão tarefas das categorias listadas no item 5.3 e poderão estar subdivididos em grau de dificuldades distintos e, em vista disso, valerão pontos conforme a dificuldade das tarefas disponibilizadas.

**5.4.1** O Participante poderá realizar as atividades disponibilizadas de acordo com a sua preferência, sem uma ordem específica entre as atividades que já estiverem liberadas no Bloco de Atividades disponível no Game.

**5.4.2** Os Participantes que efetuarem o seu cadastro neste Concurso após o início de sua realização, terão as suas atividades liberadas conforme a sua evolução e conclusão das atividades propostas em cada Bloco de Atividades no Game, de acordo com sua disponibilização.

**5.4.3** O Participante poderá realizar as atividades da categoria "mini-jogos" didáticos/educativos apenas uma vez. Já as atividades da categoria "mini-jogos" de diversão/extra, por sua vez, podem ser realizadas quantas vezes o participante desejar, observada a limitação estabelecida, ressalvado que, para as atividades "Tap Tap", da categoria "mini-jogos" de diversão, será contabilizada, para composição do ranking deste Concurso, apenas a maior pontuação obtida dentre todas as tentativas realizadas.

**5.5** Após a conclusão de cada atividade proposta no Game, os participantes acumularão pontos que serão contabilizados em ranking pela **PROMOTORA** no Concurso.

**5.5.1** Ao longo da realização deste Concurso a **PROMOTORA** disponibilizará rankings parciais com a indicação da colocação de cada Participante. Fica desde já estabelecido que este ranking será mutável e poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações e/ou atualizações. Em vista do quanto aqui exposto, apenas o Ranking Final, que será definido

conforme a apuração descrita no item 7 abaixo, será considerado válido para fins de definição dos participantes contemplados neste Concurso Comercial.

**5.6** As regras específicas e gerais do Game, com a descrição de todas as atividades, estarão devidamente descritas em documento específico, que poderá ser consultado no ícone do Game, disponível no App Santander Universitário da **PROMOTORA**.

**5.7** O fornecimento de informações incompletas, falsas ou incorretas no cadastro feito no Concurso, implicará na desclassificação do participante a qualquer tempo de vigência deste Concurso. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

**5.8** Os Participantes deverão, sempre que solicitado pela **PROMOTORA**, apresentar os documentos comprobatórios de sua elegibilidade na participação deste Concurso, tais como, RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de matrícula em curso de graduação, ou conclusão de curso no ano de 2017, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, dentre outros, que eventualmente comprovem as condições de elegibilidade para participação.

**5.8.1** A não apresentação dos documentos indicados no item 5.8, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da **PROMOTORA**, sem justificativa razoável, poderão ensejar a desclassificação do Participante neste Concurso, nos termos do item 9.2 deste Regulamento.

**5.9** A **PROMOTORA** não se responsabilizará pelo não recebimento dos dados necessários à participação no referido Concurso, bem como pela impossibilidade dos Participantes realizarem as atividades propostas no Game, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizados pelo Participante.

## **6 PRAZOS DO CONCURSO:**

**6.1** **Período do Concurso:** 14/08/2017 a 12/12/2017.

**6.2** **Período de Participação:** das 00h00min de 14/08/2017 até as 23h59min (horário de Brasília – DF) de 28/10/2017.

**6.3 Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game:** das 00h00min de 14/08/2017 até as 23h59min (horário de Brasília – DF) de 03/11/2017.

## **7 APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E PREMIAÇÃO**

**7.1** A apuração deste Concurso será realizada no dia 12/12/2017, na Avenida Nova Independência, 87 – 9º andar – Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 11h00.

**7.1.1** Neste momento, a **PROMOTORA** organizará o Ranking Final deste Concurso para verificar a colocação de cada participante, estando certo que, neste momento, serão desclassificados todos os Participantes que não obtiverem o percentual mínimo de (i) 70% (setenta por cento) de êxito nas atividades didáticas propostas em língua inglesa (para medir o nível de inglês do participante); e (ii) 50% (cinquenta por cento) de êxito nas atividades didáticas propostas em conhecimentos gerais, empreendedorismo e sustentabilidade.

**7.1.2** Em caso de empate no Ranking Preliminar, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a definição dos Participantes contemplados:

- (i) Será considerado contemplado o Participante que tiver o melhor percentual de desempenho nas atividades propostas em língua inglesa;
- (ii) Caso o empate permaneça, será considerado contemplado o Participante que tiver o melhor percentual de desempenho nas atividades propostas em empreendedorismo;
- (iii) Caso o empate permaneça, será considerado contemplado o Participante que tiver o melhor percentual de desempenho nas atividades propostas em conhecimentos gerais;
- (iv) Caso o empate permaneça, será considerado contemplado o Participante que tiver o menor tempo médio de conclusão das atividades no Game do Concurso; e
- (v) Se, ainda assim, houver empate, será contemplado aquele que primeiro concluiu o primeiro Bloco de Atividades disponibilizado no Game pela **PROMOTORA**.

- 7.2** Serão considerados contemplados neste Concurso Comercial, os 30 (trinta) melhores colocados no Ranking Final, considerando que estarão entre as melhores colocações os participantes que cumprirem o disposto neste Regulamento e apresentarem as maiores pontuações obtidas pela realização das atividades no Game.
- 7.3** Caso, a qualquer momento, durante o processo de apuração dos resultados, a **PROMOTORA** verifique que determinado participante estava impedido de participar deste Concurso ou não tenha preenchido todas as condições descritas e estabelecidas neste Regulamento, tal participante será desclassificado e, caso ele seja um potencial contemplado, será contemplado o participante subsequente, melhor colocado no Ranking Final.
- 7.4** O Ranking Final e a lista com os 30 (trinta) ganhadores, e o resultado deste Concurso serão divulgados no Game, constante no App Santander Universitário, até as 23h59min do dia 16/12/2017 (horário de Brasília – DF).
- 7.4.1** A **PROMOTORA** entrará em contato com os Participantes contemplados por meio do telefone e/ou e-mail, observados os dados informados pelo contemplado no ato do cadastro mencionado no item 5.2, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de divulgação dos resultados.
- 7.5** Os 30 (trinta) Participantes contemplados neste Concurso, definidos conforme critérios estabelecidos acima, farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa de estudos para 01 (um) curso presencial, com duração de 12 (doze) dias, na Babson College, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, no valor unitário de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 7.5.1** O valor total dos prêmios distribuídos neste Concurso soma o montante de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).
- 7.6** O curso presencial na Babson College, na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, consiste em um programa acadêmico sobre empreendedorismo de 12 (doze) dias de duração no qual o Participante terá aulas e participará de discussões de casos, bem como receberá informações e materiais para acompanhamento do curso. A bolsa de estudos será válida para o período compreendido e estimado entre 09/07/2018 a 20/07/2018, podendo sofrer eventuais alterações, a critério

da Instituição de Ensino (Babson College), não tendo a **PROMOTORA** qualquer controle e/ou ingerência sobre a data de realização do curso. A bolsa de estudos também inclui:

- (i) Passagens aéreas em classe econômica: cidade de origem/cidade de destino/cidade de origem;
- (ii) Hospedagem em dormitório na Babson College, em Boston, durante o período de duração do curso;
- (iii) 3 (três) refeições diárias no refeitório da Babson College;
- (iv) Evento de boas-vindas com alimentação e bebidas não alcoólicas inclusas;
- (v) Traslados para (a) tour pela Cidade de Boston; e (ii) Wrentham Village Premium Outlets;
- (vi) Traslados residência/aeroporto/BostonCollege/aeroporto/residência; e
- (vii) Seguro viagem durante todo o período da viagem.

**7.6.1** Quaisquer outras despesas relacionadas à bolsa de estudos presencial, que não estejam expressamente previstas no item 7.6. acima, serão de responsabilidade única e exclusiva do Participante contemplado.

**7.6.2** Embora a **PROMOTORA** se esforce para assegurar que os detalhes da bolsa de estudos presencial sejam finais, é possível que mudanças tenham de ser realizadas, a critério da Babson College.

**7.6.3** A **PROMOTORA** arcará, ainda, com eventuais despesas dos Participantes contemplados referentes à emissão de passaporte, obtenção do visto e demais documentos necessários para o usufruto da premiação, inclusive as referentes à traslado e transporte para expedição do visto e passaporte, desde que as mesmas sejam previamente apresentadas à **PROMOTORA** para aprovação.

**7.6.4** Caso seja necessária a obtenção de quaisquer documentos pelo contemplado, com exceção do visto, as providências para tanto deverão ser tomadas na cidade de residência do Contemplado, sempre que possível, salvo composição em sentido contrário de ambas as partes.

**7.6.5** Caso seja necessária a obtenção de visto por qualquer das pessoas físicas que usufruirão dos prêmios, as providências para tanto deverão ser tomadas na cidade mais próxima a da residência da pessoa cujo visto se pretende obter que possua Embaixada ou Consulado que receba este tipo

de solicitação, salvo autorização prévia da **PROMOTORA** em sentido contrário.

**7.6.6** Fica desde já estabelecido que, o auxílio oferecido pela **PROMOTORA** para obtenção do visto pelo contemplado não é garantia de obtenção do mesmo, cabendo esta decisão exclusivamente à Embaixada ou Consulado a que se submeteu o pedido. Desta forma, a empresa **PROMOTORA** não se responsabilizará caso o contemplado tenha o visto negado ou haja atrasos na sua expedição e, em vista disso, não possa utilizar o prêmio no formato ofertado. Nestes casos, como forma alternativa, o contemplado fará jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa de estudos presencial, em período, localidade e temática a ser definida única e exclusivamente pela **PROMOTORA**, estando inclusas as mesmas despesas descritas no item 7.6, quando aplicável.

**7.6.6.1** O valor unitário do prêmio distribuído neste Concurso é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em vista do disposto no item 7.6.6 acima, se, eventualmente, o valor final da bolsa de estudos para a localidade definida pela **PROMOTORA** for inferior ao montante aqui indicado, para que não haja prejuízos, a diferença será creditada em um cartão pré-pago sem função de saque, que será entregue ao Participante ao término do curso.

**7.6.7** Não estão incluídos na bolsa de estudos presencial, e serão de responsabilidade exclusiva do Participante contemplado, todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a custos de: refeições adicionais não previstas na bolsa de estudo original, bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), despesas extras de caráter pessoal, como telefone, transporte local não previsto na bolsa de estudo original, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza, excesso de bagagem no transporte aéreo, dentre outras.

**7.6.8** A data de saída e retorno da cidade de origem dos contemplados será definida pela **PROMOTORA**, conforme a data efetiva de realização do curso, sendo que esta enviará aos contemplados todas as informações pertinentes à viagem com a devida antecedência.

**7.6.9** Caso os contemplados decidam realizar atividades não contempladas na bolsa de estudos presencial, oferecida como prêmio, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação

escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade à **PROMOTORA**.

**7.6.10** Os Participantes contemplados deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação vigente, observando/respeitando, ainda, as regras internas da Babson College, não se responsabilizando a **PROMOTORA** por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não. Os Participantes deverão ressarcir à **PROMOTORA** quaisquer custos incorridos por esta, decorrentes da violação, pelos Participantes, das regras internas da Babson College.

**7.6.11** Também não será de responsabilidade da **PROMOTORA** qualquer dano que os Participantes contemplados possam vir a causar ou sofrer, por sua culpa e/ou dolo, durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente.

**7.6.12** Caso um ou mais contemplados não possam, não queiram ou estejam impedidos de usufruir dos prêmios na data determinada pela **PROMOTORA** e indicada no item 7.6 acima, seja por qual motivo for, estes serão desclassificados e o valor correspondente aos mesmos será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União.

**7.7** Caso haja prêmios não entregues, por meio de carta compromisso, o valor correspondente aos mesmos será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União.

## **8 ENTREGA DO PRÊMIO**

**8.1** Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos Participantes Contemplados, por meio de carta compromisso, contendo todas as informações relativas à utilização do prêmio, no endereço para correspondência, conforme informações constantes no banco de dados da **PROMOTORA**, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração dos resultados, em data e horário previamente agendados com cada contemplado, nos termos do art. 5º do Decreto 70.951/72, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus.

**8.2** Os contemplados deverão enviar para a **PROMOTORA** cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, em seu nome, além de comprovação de matrícula, ou conclusão no ano de 2017, em curso de graduação em

Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, observado as exigências estabelecidas no item 4.2, consoante as instruções que serão fornecidas pela **PROMOTORA** por meio de correspondência eletrônica e/ou via telefone, conforme item 7.4.1 acima. Outrossim, os contemplados deverão apresentar à **PROMOTORA** os documentos originais e entregar as cópias físicas do RG, do CPF, do comprovante de residência, em seu nome, e do comprovante de matrícula e/ou de conclusão de curso de graduação no ano de 2017, no ato do recebimento dos prêmios.

**8.2.1** Caso os contemplados não estejam presentes para recebimento dos prêmios, deverão outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da **PROMOTORA** e entrega de prêmio. O recibo da quitação da obrigação da **PROMOTORA** e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **PROMOTORA** pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término do Concurso.

- 8.3** O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.
- 8.4** Nos casos de constatação de fraude comprovada ou simples tentativa de fraude na participação deste Concurso, o Participante contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, ressaltando que o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.
- 8.5** A utilização do prêmio se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração. Não cabe ao contemplado ou seu responsável legal discutir ou redefinir as condições e premissas do Concurso ou do prêmio.
- 8.6** Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos Participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.
- 8.7** Eventual não comparecimento na viagem agendada, para realização do curso presencial, poderá presumir a desistência voluntária do contemplado em usufruir o prêmio ofertado, sem direito a realização do curso em data



posterior ou substituição do prêmio, não cabendo à **PROMOTORA** qualquer providência nesse sentido ou responsabilidade.

**8.8** No caso do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração dos resultados, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

**8.8.1** A **PROMOTORA** não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

**8.9** A **PROMOTORA** enviará aos contemplados, no ano de 2018, o informe de rendimentos referente ao Imposto de Renda do exercício de 2017, com as informações pertinentes aos prêmios aos quais os mesmos fizeram jus.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Caso o prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da apuração dos resultados, ou não seja possível a entrega do prêmio ao contemplado, por quaisquer motivos, ou o contemplado não seja localizado neste prazo, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União na forma da Lei, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição, consoante o art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

**9.2** Os Participantes serão excluídos automaticamente do Concurso em caso de tentativa de fraude, fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento das disposições previstas neste no Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

**9.3** Caso não se verifique a veracidade das informações, o Participante contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

- 9.4** A **PROMOTORA** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência do Concurso, oriundos de fatos ocasionados exclusivamente por culpa do participante. Outrossim, a **PROMOTORA** não será responsável por inscrições, cadastros e/ou participações não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor dos Participantes, em provedores de acessos destes ou ainda por falta de energia elétrica.
- 9.5** O Regulamento do Concurso será disponibilizado no App Santander Universitário, e a participação neste Concurso caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento.
- 9.6** Os contemplados ou seus responsáveis concordam em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a **PROMOTORA**, para uso exclusivo na divulgação deste Concurso, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados.
- 9.7** As autorizações descritas no item 9.6 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **PROMOTORA**, desde que não se utilize de direitos dos ganhadores após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a **PROMOTORA** e os contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de divulgação dos resultados.
- 9.8** O Participante contemplado concorda que deverá se abster de utilizar as marcas da **PROMOTORA** sem a prévia e expressa autorização da mesma.
- 9.9** A simples participação neste Concurso configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito do mesmo.
- 9.10** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes deste Concurso deverão ser primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, e persistindo-as, submetidas ao Órgão autorizador e/aos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 9.11** Os Participantes autorizam, no ato do cadastro no Concurso, a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, pela **PROMOTORA** e a **ADERENTE**, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária, operacionalização e divulgação do próprio Concurso e entrega do prêmio, nos limites do Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a **PROMOTORA** e/ou para a **ADERENTE**, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, a **PROMOTORA** e a **ADERENTE** ficam expressamente proibidas de comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados neste Concurso.
- 9.12** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento deste Concurso.
- 9.13** A **PROMOTORA** declara, para todos os fins de direito, não infringir quaisquer restrições estabelecidas nas "*Promotion Guidelines*" do *Facebook* e se responsabiliza em seguir os termos de uso de todas as redes sociais indicadas neste Regulamento.
- 9.14** Os Participantes reconhecem e concordam que os dados e materiais eventualmente publicados diretamente no *Facebook*, *Instagram*, *Whatsapp* e *Twitter* estarão sujeitos às interações destas redes sociais, inclusive por outros usuários.
- 9.15** Esta Promoção é de inteira responsabilidade da **PROMOTORA**. As redes sociais *Facebook*, *Twitter*, *Whatsapp* e *Instagram* não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum a presente Promoção nem estão associadas à mesma, pelo que o Participante não terá nenhum tipo de vinculação com as citadas redes sociais.
- 9.16** Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o ícone do Concurso no App Universitário. Todas as informações relacionadas a este Concurso constarão sempre no referido App da **PROMOTORA**.

**Anexo I**  
**Descrição das Ações Relacionadas aos Produtos da PROMOTORA e suas regras específicas**

Serão propostas as seguintes atividades no Concurso, por meio do Game, relacionadas aos produtos da **PROMOTORA**, cujas regras seguem abaixo:

**1) POSSE DE CARTÕES**

1.1. Os Participantes que, durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, forem titulares de cartões múltiplos ou de crédito com a função crédito desbloqueada, farão jus ao recebimento de 5.000 (cinco mil) pontos no Concurso, independentemente da quantidade de cartões que mantiverem em sua posse.

1.2. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade, independentemente do desbloqueio do cartão ou seu cancelamento durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game.

1.3. A pontuação máxima que poderá ser atingida pelos Participantes, caso cumpram o disposto acima durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, é de 5.000 (cinco mil) pontos e somente serão efetivamente atribuídos ao Participante após o cadastro efetivo no Concurso e cumprimento das condições de elegibilidade descritas no item 4.2 do Regulamento.

**2) COMPRAS EM CARTÕES DE DÉBITO E/OU CRÉDITO**

2.1. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras efetivamente realizadas nos cartões de débito ou crédito, parceladas ou à vista, os Participantes que realizarem tais compras, farão jus ao recebimento de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

2.1.1 Para compras internacionais serão válidas apenas aquelas realizadas originalmente em dólar norte-americano, sendo que a cada USD 15 (quinze dólares norte-americanos) em compras efetivamente realizadas nos cartões de débito ou crédito, parceladas ou à vista, os Participantes que realizarem tais compras, farão jus ao recebimento de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

**2.1.1.1 Não serão disponibilizados pontos em razão de compras realizadas pelos Participantes em outras moedas estrangeiras que não o dólar norte-americano (US\$).**

2.1.2 Os pontos serão distribuídos aos Participantes de acordo com o valor total de todas as compras realizadas durante o Período de Participação, independente da data de realização de seu cadastro neste concurso. Assim, caso o Participante tenha realizado compras no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os dias 14/08/2017 e 03/11/2017, mas somente faça o seu cadastro no Concurso no dia 03/11/2017 (último dia de Participação), estas compras serão consideradas válidas para fins de disponibilização de pontos para este concurso.

2.2. Os Participantes deverão, ainda, observar as seguintes regras específicas do produto:

- (i) Compras realizadas com os cartões adicionais somente serão consideradas válidas, caso o Participante do Concurso, seja o titular do Cartão Santander.
- (ii) Independentemente da quantidade de **Cartões Santander** que o Participante seja titular, qualquer compra será considerada de forma conjunta, e estarão atreladas ao número do seu CPF.
- (iii) Serão consideradas transações de compras válidas para o Concurso **"ACADEMICXS 2.0"** todas aquelas realizadas com **Cartões Santander**, à vista ou parceladas, efetuadas pelos Participantes entre 14 de agosto a 03 de novembro de 2017 e identificadas pela **PROMOTORA** até 10/11/2017.
- (iv) Tentativas de compras e compras não aprovadas pela **PROMOTORA** não serão consideradas neste Concurso.
- (v) Outros tipos de transações, como por exemplo, mas não se limitando a, parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais estornos não serão considerados para o Concurso.
- (vi) Para geração de Pontos, no caso de compras parceladas efetuadas dentro do Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game,

independentemente da quantidade de parcelas, será considerado o valor total da compra realizada no respectivo período.

- (vii) Não serão consideradas as parcelas de compras realizadas antes do período do Concurso, mesmo que tais parcelas sejam lançadas na fatura do **Cartão Santander** durante o período do Concurso.
- (viii) Não serão consideradas as compras realizadas com cartões que tenham sido eventualmente emitidos sem bandeira ou com outras bandeiras que não MasterCard e/ou Visa;

2.3 Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade.

2.4 A pontuação máxima que poderá ser atingida pelos Participantes, caso cumpram o disposto acima durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, é de 15.000 (quinze mil) pontos.

### **3) APLICATIVO WAY**

3.1. Os Participantes que, durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, acessarem o aplicativo "WAY", da **PROMOTORA**, disponível para celulares com sistemas operacionais *iOS* (a partir da versão 8) e *Android* (a partir da versão 4.4.4), farão jus ao recebimento de 50 (cinquenta) pontos no Concurso, por dia em que acessarem o aplicativo, limitado a um acesso por dia e por Participante.

3.2. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade, sendo válidos todos os acessos ao aplicativo que ocorrerem durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, ainda que o cadastro no Concurso seja realizado posteriormente ao acesso.

3.3. Para fins do Concurso, será considerado acesso do aplicativo para atribuição de pontos, apenas o acesso logado, ou seja, aquele que ocorrer mediante inserção de *login* e a senha de acesso.

3.4. A pontuação máxima que poderá ser atingida pelos Participantes, caso cumpram o disposto acima durante todos os dias do Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game do Concurso, é de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

#### **4)ESFERA**

4.1. Os Participantes que se cadastrarem e/ou já estiverem cadastrados para o recebimento de comunicações por e-mail do Esfera até as 23h59min de 03/11/2017 (horário de Brasília – DF), farão jus ao recebimento de 1.000 (um mil) pontos no Concurso.

4.2. A **PROMOTORA** informa que o Esfera somente estará disponível para cadastro pelos Participantes neste Concurso, a partir do dia 18/08/2017.

4.2. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade, podendo a pontuação ser cancelada, caso o Participante cancele o recebimento das comunicações por e-mail do Esfera durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game do Concurso.

#### **5)BIOMETRIA**

5.1. Os Participantes que cadastrarem suas digitais (biometria) e/ou já possuírem suas digitais cadastradas nas agências do SANTANDER até as 23h59min (horário de Brasília – DF) de 03/11/2017, farão jus ao recebimento de 1.000 (um mil) pontos no Concurso.

5.2. Em se tratando de contas conjuntas, será considerado válido para fins deste Regulamento, apenas os cadastros realizados pelos primeiros titulares. O cadastro de digitais (biometria) pelos demais titulares da conta conjunta não serão contabilizados para fins do Concurso.

5.3. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade.

#### **6)APLICATIVO SANTANDER**

6.1. A cada dia em que os Participantes acessarem o Aplicativo Santander, para celulares, da **PROMOTORA** durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, farão jus ao recebimento de 50 (cinquenta) pontos, independentemente da quantidade de acessos realizados no mesmo dia.

6.2. No caso de contas conjuntas, o acesso ao aplicativo Santander para celulares realizado pelos demais titulares da conta, será contabilizado e atribuído ao primeiro titular Participante do Concurso, observado o limite de pontos estabelecidos por dia no item 6.1 acima.

6.3. Para fins do Concurso, será considerado acesso ao Aplicativo Santander para atribuição de pontos, apenas o acesso logado, ou seja, aquele que ocorrer mediante inserção de *login* e a senha de acesso.

6.4. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade.

6.5 A pontuação máxima que poderá ser atingida pelos Participantes, caso cumpram o disposto acima durante todos os dias no Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, é de 4.100 (quatro mil e cem) pontos, ou seja, 50 (cinquenta) pontos por dia em que cumprirem o disposto acima durante o período para Cadastro e cumprimento das atividades, sendo válidos todos os acessos ao aplicativo que ocorrerem durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, ainda que o cadastro no Concurso seja realizado posteriormente ao acesso.

## **7) INTERNET BANKING DO SANTANDER**

7.1. A cada dia em que os Participantes acessarem o Internet Banking da **PROMOTORA** durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, farão jus ao recebimento 50 (cinquenta) pontos, independentemente da quantidade de acessos realizados no mesmo dia.

7.2. No caso de contas conjuntas, o acesso ao Internet Banking realizado pelos demais titulares da conta, será contabilizado e será atribuído ao primeiro titular Participante do Concurso, observado o limite de pontos estabelecidos no item 7.1 acima.

7.3. Para fins do Concurso, será considerado uso do Internet Banking para atribuição de pontos, apenas o acesso logado, ou seja, aquele que ocorrer mediante inserção de CPF ou dados de agência, conta, e a senha de acesso.

7.4. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade.



7.5 A pontuação máxima que poderá ser atingida pelos Participantes, caso cumpram o disposto acima durante todos os dias no Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, é de 4.100 (quatro mil e cem) pontos, ou seja, 50 (cinquenta) pontos por dia em que cumprirem o disposto acima durante o período para Cadastro e cumprimento das atividades, sendo válidos todos os acessos ao Internet Banking que ocorrerem durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, ainda que o cadastro no Concurso seja realizado posteriormente ao acesso.

## **8) DEPÓSITO PROGRAMADO EM POUPANÇA SANTANDER**

8.1. Os Participantes que cadastrarem Depósito(s) Programado em Poupança (DPP), no valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre 00h00min de 14/08/2017 e 23h59min de 03/11/2017, farão jus ao recebimento de 50 (cinquenta) pontos no Concurso por cada DPP realizado.

8.2. Para fins do Concurso, somente serão válidos os cadastramentos realizados durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game.

8.3. Independentemente do número de Poupanças Santander que o Participante seja titular, os DPPs serão considerados de forma conjunta e atrelados ao número do CPF do primeiro titular de tais Poupanças Santander.

8.4. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade, podendo a pontuação ser cancelada, caso o Participante cancele o DPP durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game.

8.5. A pontuação máxima que poderá ser atingida pelos Participantes, caso cumpram o disposto acima durante todos os dias no Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, é de 4.100 (quatro mil e cem) pontos, ou seja, 50 (cinquenta) pontos por dia em que cumprirem o disposto acima durante o período para Cadastro e cumprimento das atividades, sendo que os pontos somente serão efetivamente atribuídos ao Participante após o cadastro efetivo no Concurso e cumprimento das condições de elegibilidade descritas no item 4.2 do Regulamento.

## **9) CARTÃO COMPRA ONLINE**

9.1. Os Participantes que, durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, realizarem transações por meio de um Cartão Compra

Online farão jus ao recebimento de pontos no Concurso. A cada transação de valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), os Participantes receberão de 150 (cento e cinquenta) pontos.

9.1.2 Para compras internacionais serão válidas apenas aquelas realizadas originalmente em dólar norte-americano, sendo que a cada transação de valor igual ou superior a USD 3 (três dólares norte-americanos) em compras efetivamente realizadas nos cartões de débito ou crédito, parceladas ou à vista, os Participantes que realizarem tais compras, farão jus ao recebimento de 150 (cento e cinquenta) pontos.

9.1.2.1 **Não serão disponibilizados pontos em razão de compras realizadas pelos Participantes em outras moedas estrangeiras que não o dólar norte-americano (US\$).**

9.1.3 Os pontos serão distribuídos aos **Participantes** de acordo com o total de todas as compras realizadas durante o Período de Participação, independente da data de realização de seu cadastro neste concurso. Assim, caso o **Participante** tenha realizado compras com valores igual ou superior a R\$ 10 (dez reais) entre os dias 14/08/2017 e 03/11/2017, mas somente faça o seu cadastro no Concurso no dia 03/11/2017 (último dia de Participação), estas compras serão consideradas válidas para fins de disponibilização de pontos para este concurso.

9.2. Os Participantes deverão, ainda, observar as seguintes regras específicas do produto:

- (i) Compras realizadas com os cartões adicionais somente serão consideradas válidas, caso o Participante do Concurso, seja o titular do Cartão Santander.
- (ii) Independentemente da quantidade de **Cartões Santander** que o Participante seja titular, qualquer compra será considerada de forma conjunta, e estarão atreladas ao número do seu CPF.
- (iii) Serão consideradas transações de compras válidas para o Concurso **"ACADEMICXS 2.0"** todas aquelas realizadas com **Cartões Santander**, à

vista ou parceladas, efetuadas pelos Participantes entre 14 de agosto a 03 de novembro de 2017 e identificadas pela **PROMOTORA** até 10/11/2017.

- (iv) Tentativas de compras e compras não aprovadas pela **PROMOTORA** não serão consideradas neste Concurso.
- (v) Outros tipos de transações, como por exemplo, mas não se limitando a, parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais estornos não serão considerados para o Concurso.
- (vi) Para geração de Pontos, no caso de compras parceladas efetuadas dentro do Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, independentemente da quantidade de parcelas, será considerado o valor total da compra realizada no respectivo período.
- (vii) Não serão consideradas as parcelas de compras realizadas antes do período do Concurso, mesmo que tais parcelas sejam lançadas na fatura do **Cartão Santander** durante o período do Concurso.
- (viii) Não serão consideradas as compras realizadas com cartões que tenham sido eventualmente emitidos sem bandeira ou com outras bandeiras que não MasterCard e/ou Visa.

9.3. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade.

9.4. A pontuação máxima que poderá ser atingida pelos Participantes é de 9.000 (nove mil) pontos e somente serão efetivamente atribuídos ao Participante após o cadastro efetivo no Concurso e cumprimento das condições de elegibilidade descritas no item 4.2 do Regulamento.

## **10) MASTERCARD SURPREENDA**

10.1. Os Participantes que se cadastrarem e/ou já estiverem cadastrados no Mastercard Surpreenda até as 23h59min de 03/11/2017 (horário de Brasília – DF), farão jus ao recebimento de 1.000 (um mil) pontos no Concurso.

10.2. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade, podendo a pontuação ser cancelada, caso

o Participante cancele o cadastro no Mastercard Surpreenda durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game do Concurso.

## **11) DAC – Débito Automático em Conta**

11.1. Os Participantes que durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game cadastrarem contas de empresas conveniadas com a **PROMOTORA** (conforme lista disponível no Anexo II deste Regulamento) no serviço de Débito Automático em conta ativa da **PROMOTORA** farão jus ao recebimento de pontos. Serão atribuídos 500 (quinhentos) pontos a cada cadastro de contas, com limite de Débito superior a R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado.

11.2. Para todos os fins e efeitos, serão consideradas todas as contas cadastradas no serviço de Débito Automático em conta corrente da **PROMOTORA**, que sejam contas de empresas conveniadas com a **PROMOTORA** conforme lista disponível no Anexo II, que estejam ativas em tal serviço às 23h59 (horário de Brasília – DF) de 03 de novembro de 2017.

11.3. Serão válidas apenas as contas de consumo cadastradas em conta corrente de titularidade do Participante, podendo tais contas estarem ou não em nome do Participante.

11.4. Não são válidos para este Concurso os débitos em conta corrente de produtos da **PROMOTORA**, como por exemplo, títulos de capitalização, fatura de cartão de crédito, etc., assim como débitos no cartão de crédito.

11.5. Para fins deste Concurso, são consideradas ativas as contas que não venham a ser descadastradas do serviço de Débito Automático no decorrer do Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game.

11.6. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade.

11.7. A pontuação máxima que poderá ser atingida pelos Participantes é de 5000 (cinco mil) pontos e somente serão efetivamente atribuídas ao Participante após o cadastro efetivo no Concurso e cumprimento das condições de elegibilidade descritas no item 4.2 do Regulamento.

## **12) Título de Capitalização Santander “Cap Sorte Universitário”**

12.1. Os Participantes que contratarem um título de Capitalização Santander "Cap Sorte Universitário", com pagamento das parcelas por meio de débito em conta corrente, conta poupança e/ou cartão de crédito do Santander, até as 23h59min de 03/11/2017, farão jus ao recebimento de 500 (quinhentos) pontos no Concurso por título de capitalização contratado.

12.2. Para fins do Concurso, somente serão válidas as contratações realizadas durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game, limitada a 2 (duas) contratações.

12.3. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade, podendo a pontuação ser cancelada, caso o Participante cancele a contratação do título de capitalização ou mantenha-se inadimplente durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game.

12.4. A pontuação máxima que poderá ser atingida pelos Participantes, caso cumpram o disposto acima, é de 1.000 (um mil) pontos, 500 (quinhentos) pontos por contratação, e somente serão efetivamente atribuídas ao Participante após o cadastro efetivo no Concurso e cumprimento das condições de elegibilidade descritas no item 4.2 do Regulamento.

12.5 O título de capitalização Santander CapSorte Universitário é administrado pela Santander Capitalização S/A, CNPJ nº 03.209.092/0001-02, Processo Susep nº 15414.001039/2009-04. A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos – Art. 3º, I do Código Civil. Consulte as condições gerais do título no site [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) ou nas agências. Valor do prêmio pago líquido de Imposto de Renda.

### **13) Consórcio Santander**

13.1. Os Participantes que contratarem Consórcio Santander entre 00h00min de 14/08/2017 e 23h59min de 03/11/2017, e efetivarem o pagamento da primeira parcela dentro deste período, farão jus ao recebimento de 500 (quinhentos) pontos por cada Consórcio Santander contratado durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game no Concurso.

13.2. Os pontos serão atribuídos ao Participante no Concurso em até 6 (seis) dias do cumprimento desta atividade, podendo a pontuação ser cancelada, caso o Participante cancele a contratação do Consórcio durante o Período para Cadastro e cumprimento das atividades do Game.

13.3. A pontuação máxima que poderá ser atingida pelos Participantes, caso cumpram o disposto acima, é de 1.000 (um mil) pontos e somente serão efetivamente atribuídas ao Participante após o cadastro efetivo no Concurso e cumprimento das condições de elegibilidade descritas no item 4.2 do Regulamento.

13.4. Planos de Consórcio administrados por Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda, CNPJ nº 55.942.312/0001-06. Sujeito à análise de crédito no momento da contemplação e demais condições do produto. Leia o contrato e o regulamento antes da adesão.

## ANEXO II – EMPRESAS CONVENIADAS

EMPRESA	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO
A TELECOM S/A	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
ACESITA ESPORTE CLUBE	016538175000197	BENS E SERVIÇOS
AES ELETROPAULO	061695227000193	ENERGIA
AES SUL ENERGIA	002016440000162	ENERGIA
AES SUL ENERGIA	002016440000162	ENERGIA
AGF BRASIL SEGUROS VEICULOS	061573796000166	SERVIÇOS BANESPA
AGUAS DAS AGULHAS NEGRAS	009195493000137	SANEAMENTO
AGUAS DE ARACOIABA	011347020000150	SANEAMENTO
AGUAS DE CAMBORIU SANEAMENTO	023397533000154	SANEAMENTO
AGUAS DE HOLAMBRA	023122984000189	SANEAMENTO
AGUAS DE ITU	008455185000130	SANEAMENTO
AGUAS DE JAHU SA	020918034000177	SANEAMENTO
AGUAS DE JOINVILLE	007226794000155	SANEAMENTO
AGUAS DE JUTURNAIBA	002013199000118	SANEAMENTO
AGUAS DE MATAO	019190721000130	SANEAMENTO
AGUAS DE NITEROI	002150336000166	SANEAMENTO
AGUAS DE NITEROI	002150336000166	SANEAMENTO
AGUAS DE PALHOCA	082892316000108	SANEAMENTO
AGUAS DE PALHOCA	011594126000158	SANEAMENTO
AGUAS DE PARA DE MINAS S/A	018494424000115	SANEAMENTO
AGUAS DE PARANAGUA	001691945000160	SANEAMENTO
AGUAS DE PARATY	019080515000177	SANEAMENTO
AGUAS DE SAO FRANCISCO	019161754000151	SANEAMENTO
AGUAS DE VOTORANTIM	014192039000162	SANEAMENTO
AGUAS DO AMAZONAS	003264927000127	SANEAMENTO
AGUAS DO AMAZONAS	003264927000127	SANEAMENTO
AGUAS DO IMPERADOR	002150327000175	SANEAMENTO
AGUAS DO IMPERADOR	002150327000175	SANEAMENTO
AGUAS DO PARAIBA	001280003000199	SANEAMENTO
AGUAS DO PARAIBA	001280003000199	SANEAMENTO
AGUAS GUARIROBA	004089570000150	SANEAMENTO
ALFA	021252648000125	BENS E SERVIÇOS
ALGAR CELULAR	005835916000185	TELECOMUNICAÇÕES
ALGAR CELULAR	005835916000185	TELECOMUNICAÇÕES
ALGAR CELULAR	005835916000185	TELECOMUNICAÇÕES
ALGAR CELULAR	005835916000185	TELECOMUNICAÇÕES
ALGAR SOLUCOES EM TIC SA	022166193000198	TELECOMUNICAÇÕES
ALGAR TELECOM	071208516000174	TELECOMUNICAÇÕES
ALGAR TELECOM	071208516000174	TELECOMUNICAÇÕES
ALGAR TELECOM	071208516000174	TELECOMUNICAÇÕES
AMAZONIA CELULAR	002340278000133	TELECOMUNICAÇÕES
AMAZONIA CELULAR	002340278000133	TELECOMUNICAÇÕES

AMBIENTAL SANEAMENTO	003094629000136	BENS E SERVIÇOS
AMPLA ENERGIA E SERVICOS	033050071000158	ENERGIA
ANTENAS COMUN.BRASILEIRAS LTDA	040432544083506	BENS E SERVIÇOS
ASSOC ATLET ACIARIA	018378364000175	BENS E SERVIÇOS
ASSOC E TRAMONT	091983296000163	BENS E SERVIÇOS
ASSOC EMP.INDS.DE TIMOTEO	000917428000101	BENS E SERVIÇOS
ASSOC OBRAS IRM DULCE	015178551000117	BENS E SERVIÇOS
ASSOC SERG DE ADMINIST	013013263000187	BENS E SERVIÇOS
ASSOC TECNICOS INDS DE TIMOTEO	018950204000159	BENS E SERVIÇOS
ASSOC. DOS M. ASSIST. DO HCRP.	054167754000160	BENS E SERVIÇOS
ASSOC. M. RESID. H. CLI. FMRP	056892813000198	BENS E SERVIÇOS
ASSOCIACAO PAULISTA MEDICINA	060993482000150	BENS E SERVIÇOS
BACK SERVICOS DE VIGILANCIA	085787737000159	BENS E SERVIÇOS
BAHIA GAS	034432153000120	GÁS
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS	046395687000102	BENS E SERVIÇOS
BANDEIRANTE ENERGIA	002302100000106	ENERGIA
BANESEG NOVO VIDA BANESPA	052312907000190	SERVIÇOS BANESPA
BANESEG-S.A CORRETORA SEGURO	052312907000190	SERVIÇOS BANESPA
BOA VISTA ENERGIA RORAIMA	002341470000497	ENERGIA
BRASIL TELECOM - AC	076535764032770	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM - DF	076535764032690	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM - DF	076535764032690	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM - GO/TO	076535764032851	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM - MS	076535764032428	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM - MT	076535764032932	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM - PELOTAS - RS	076535764033076	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM - PR	076535764032185	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM - RO	076535764032347	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM - RS	076535764000224	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM - SC	076535764032266	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM CELULAR - AC	005423963000200	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM CELULAR - DF	005423963000979	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM CELULAR - GO/TO	005423963000464	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM CELULAR - MS	005423963000383	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM CELULAR - MT	005423963001002	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM CELULAR - PR	005423963000898	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM CELULAR - RO	005423963000707	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM CELULAR - RS	005423963000545	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM CELULAR - SC	005423963000626	TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL TELECOM CELULAR RS/PELO	005423963000545	TELECOMUNICAÇÕES
CAB CUIABA	014995581000153	SANEAMENTO
CAEMA MARANHAO	006274757000150	SANEAMENTO
CAENF NOVA FRIBURGO	003119806000191	SANEAMENTO
CAEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGO	022467235000120	SANEAMENTO
CAERD RONDONIA	005914254000139	SANEAMENTO
CAESA AMAPA	005976311000104	SANEAMENTO
CAESB BRASILIA	000082024000137	SANEAMENTO



CAGECE FORTALEZA	007040108000157	SANEAMENTO
CAGEPA PARAIBA	009123654000187	SANEAMENTO
CAIUA DISTRIBUICAO ENERGIA	007282377000120	ENERGIA
CARTAO DE TODOS	004644515000185	BENS E SERVIÇOS
CASAL ALAGOAS	012294708000181	SANEAMENTO
CASAN SANTA CATARINA	082508433000117	SANEAMENTO
CEA AMAPA	005965546000109	ENERGIA
CEABS SERVICOS SA	014117458000130	BENS E SERVIÇOS
CEAL ALAGOAS	012272084000100	ENERGIA
CEB BRASILIA	000070698000111	ENERGIA
CEDAE RIO DE JANEIRO	033352394000104	SANEAMENTO
CEDRAP	060196987000193	ENERGIA
CEEE RIO GRANDE DO SUL	092715812000131	ENERGIA
CEG	033938119000169	GÁS
CEG RIO	001695370000153	GÁS
CELESC DISTRIBUICAO	008336783000190	ENERGIA
CELG GOIAS	001543032000104	ENERGIA
CELPA PARA	004895728000180	ENERGIA
CELPE PERNAMBUCO	010835932000108	ENERGIA
CELTINS TOCANTINS	025086034000171	ENERGIA
CEMAR MARANHAO	006272793000184	ENERGIA
CEMAT MATO GROSSO	003467321000199	ENERGIA
CEMIG DISTRIBUICAO	006981180000116	ENERGIA
CEMIRIM MOGI MIRIM	052777034000190	ENERGIA
CERIPA COOP.ELET.RURAL DE ITAI	049606312000132	ENERGIA
CERIS ITAPECERICA DA SERRA	057384943000182	ENERGIA
CERMC MOGI DAS CRUZES	052548732000114	ENERGIA
CERMESO COOP ELETRIF RURAL	045961307000197	ENERGIA
CEROC OSWALDO CRUZ	053340840000160	ENERGIA
CERON RONDONIA	005914650000166	ENERGIA
CERPAL COOP ELETRIF TELEF RU	048375950000127	ENERGIA
CERVAM	055188502000180	ENERGIA
CESAMA JUIZ DE FORA	021572243000174	SANEAMENTO
CESAN ESPIRITO SANTO	028151363000147	SANEAMENTO
CETERP	056020845000101	TELECOMUNICAÇÕES
CETERP CELULAR	002591755000133	TELECOMUNICAÇÕES
CETRIL IBIUNA	049313653000110	ENERGIA
CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS	033170085000105	SERVIÇOS BANESPA
CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	017197385000121	SERVIÇOS BANESPA
CIA FORCA E LUZ DO OESTE - PR	077882504000107	ENERGIA
CIA NACIONAL ENERGIA ELETRICA	061416244000144	ENERGIA
CIA SEGUROS MINAS BRASIL II	017197385000121	SERVIÇOS BANESPA
CLARO BA/SE/MG	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO CO 1	001685903000116	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO CO DDD 61 A 69	001685903000116	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO FIXO S/A	040432544070609	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO FIXO SP	040432544070609	TELECOMUNICAÇÕES

CLARO NE 1	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO NE 1	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO NE DDD 81 A 89	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO NO DDD 91 A 99	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO PR/SC	040432544010100	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO RJ/ES	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO RJ/ES 1	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO RJ/ES 1	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO RS	040432544010100	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO RS 1	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO SP DDD 11	005341940000168	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO SP DDD 12 A 19	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO SP INT 1	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO SP INT 1	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO SP METRO 1	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO SP METRO 1	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO SP METRO 2	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
CLARO TV	009132659000176	TELECOMUNICAÇÕES
CLUBE PARQUE DAS CACHOEIRAS	021028105000129	BENS E SERVIÇOS
COCEL CAMPOLARGUENSE	075805895000130	ENERGIA
CODAU UBERABA	025433004000194	SANEAMENTO
CODEN NOVA ODESSA	048832398000159	SANEAMENTO
COELBA BAHIA	015139629000194	ENERGIA
COELCE CEARA	007047251000170	ENERGIA
COMASA	024353816000167	SANEAMENTO
COMGAS	061856571000117	GÁS
COMPANHIA PARANAENSE COMPAGAS	000535681000192	GÁS
COMPESA PERNAMBUCO	009769035000164	SANEAMENTO
COMUSA NOVO HAMBURGO	009509569000151	SANEAMENTO
CONCESSIONARIA RIO TERESOPÓ	000938574000105	BENS E SERVIÇOS
CONECTCAR SOLUCOES DE MOBILIDA	016577631000108	BENS E SERVIÇOS
CONSORCIO NACIONAL BRISA	006046109000146	BENS E SERVIÇOS
COOP ELETR RURAL DE PROMISSAO	044560381000139	ENERGIA
COOP ELETR RURAL SJ RIO PRETO	046598678000119	ENERGIA
COOP.ELET.DESENV.REG.FRANCA	045708922000196	ENERGIA
COOP.ELETRIF.RURAL R.TUPA LTDA	072557085000114	ENERGIA
COOPERATIVA MISTA PIONEIRA	083646653000170	ENERGIA
COPASA MINAS GERAIS	017281106000103	SANEAMENTO
COPASA MINAS GERAIS	017281106000103	SANEAMENTO
COPEL DISTRIBUICAO	004368898000106	ENERGIA
COPEL TELECOMUNICAOES SA	004368865000166	TELECOMUNICAÇÕES
CORSAN - PAC - RS	092802784000190	SANEAMENTO
CORSAN NOVA	092802784000190	SANEAMENTO
COSANPA PARA	004945341000190	SANEAMENTO
COSERN RIO GRANDE DO NORTE	008324196000181	ENERGIA
CPFL JAGUARI	053859112000169	ENERGIA
CPFL LESTE PAULISTA	061015582000174	ENERGIA

CPFL MOCOCA	052503802000118	ENERGIA
CPFL PAULISTA	033050196000188	ENERGIA
CPFL PIRATININGA	004172213000151	ENERGIA
CPFL SANTA CRUZ	061116265000144	ENERGIA
CPFL SUL PAULISTA	060855608000120	ENERGIA
CRUZEIRO E. C. SOCIO CLUBE	017241878000111	BENS E SERVIÇOS
DAE ARARAQUARA	044239770000167	SANEAMENTO
DAE PENAPOLIS	049576614000105	SANEAMENTO
DAE RIO CLARO	056401177000154	SANEAMENTO
DAB - CREDENCIADOS	076484013000145	SANEAMENTO
DAE AMERICANA	046755690000190	SANEAMENTO
DAE AMERICO BRASILIENSE	043976166000150	SANEAMENTO
DAE ARACATUBA	043759190000138	SANEAMENTO
DAE BATATAIS	045299104000187	SANEAMENTO
DAE BAURU	046139952000191	SANEAMENTO
DAE CATANDUVA	045122603000102	SANEAMENTO
DAE CEDRAL	045093663000136	SANEAMENTO
DAE CERQUEIRA CESAR	046634184000142	SANEAMENTO
DAE GUAIRA	048344022000103	SANEAMENTO
DAE GUARARAPES	048468284000171	SANEAMENTO
DAE ILHA SOLTEIRA	059754648000104	SANEAMENTO
DAE ITIRAPINA	046313714000150	SANEAMENTO
DAE JARDINOPOLIS	044229821000170	SANEAMENTO
DAE JUNDIAI	003582243000173	SANEAMENTO
DAE JUNDIAI	003582243000173	SANEAMENTO
DAE MARILIA	052061181000160	SANEAMENTO
DAE MIRANDOPOLIS	044438968000170	SANEAMENTO
DAE MONTE ALEGRE DO SUL	052846144000167	SANEAMENTO
DAE OLIMPIA	046933016000158	SANEAMENTO
DAE PACAEMBU	044927267000102	SANEAMENTO
DAE PEDREIRA	046410775000136	SANEAMENTO
DAE PEREIRA BARRETO	044447258000106	SANEAMENTO
DAE PINDORAMA	045122942000180	SANEAMENTO
DAE PRESIDENTE VENCESLAU	046476131000140	SANEAMENTO
DAE SANTA BARBARA DO OESTE	054010863000179	SANEAMENTO
DAE SANTA BARBARA DO OESTE	054010863000179	SANEAMENTO
DAE SANTANA DO LIVRAMENTO	096041330000102	SANEAMENTO
DAE SAO CAETANO DO SUL	059330936000123	SANEAMENTO
DAE SAO CAETANO DO SUL	059330936000123	SANEAMENTO
DAE SUMARE	048854822000166	SANEAMENTO
DAE TABAPUA	045128816000133	SANEAMENTO
DAE VALINHOS	044635233000136	SANEAMENTO
DAE VALPARAISO	072836604000183	SANEAMENTO
DAERP RIBEIRAO PRETO	056022858000101	SANEAMENTO
DAMAE MORRO AGUDO	045345899000112	SANEAMENTO
DARF PARCELADO	000394460005887	TRIBUTOS FEDERAIS
DEM IJUI	095289500000100	ENERGIA

DESO SERGIPE	013018171000190	SANEAMENTO
DMAE PORTO ALEGRE	092924901000279	SANEAMENTO
DMAE UBERLANDIA	025769548000121	SANEAMENTO
DME POCOS DE CALDAS	023664303000104	ENERGIA
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCAC	038733648000140	BENS E SERVIÇOS
EEB BRAGANTINA	060942281000123	ENERGIA
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICO	002328280000197	ENERGIA
ELETROACRE	004065033000170	ENERGIA
ELETROCAR	088446034000155	ENERGIA
EMBASA BAHIA	013504675000110	SANEAMENTO
EMBRATEL DADOS - COBRANCA	040432544070609	TELECOMUNICAÇÕES
EMBRATEL-CONTAS TELEFONICAS	040432544070609	TELECOMUNICAÇÕES
EMDAEP DRACENA	051397420000194	SANEAMENTO
EMDAEP DRACENA	051397420000194	BENS E SERVIÇOS
EMP DIST ENE VALE PARANAPANEMA	007297359000111	ENERGIA
EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARI	027485069000109	ENERGIA
ENERGISA BORBOREMA (CELB)	008826596000195	ENERGIA
ENERGISA MINAS GERAIS	019527639000158	ENERGIA
ENERGISA NOVA FRIBURGO (CENF)	033249046000289	ENERGIA
ENERGISA PARAIBA (SAELPA)	009095183000140	ENERGIA
ENERGISA SERGIPE (ENERGIPE)	013017462000163	ENERGIA
ENERSUL MATO GROSSO DO SUL	015413826000150	ENERGIA
EPPO SANEAMENTO	001059631000149	SANEAMENTO
ESCELSA ESPIRITO SANTO	028152650000171	ENERGIA
F AB ZONA OESTE	014863079000199	SANEAMENTO
FILHOS DE MARIA APARE MARTINS	022707020000130	BENS E SERVIÇOS
FINANCERTO	021343753000170	TELECOMUNICAÇÕES
FOZ DE CACHOEIRO S.A	002628150000170	SANEAMENTO
FOZ DE JAGUARIBE	008529701000124	SANEAMENTO
FOZ DE LIMEIRA	000585900000148	SANEAMENTO
FOZ DE MACAE	017002138000122	SANEAMENTO
FOZ DE PORTO FERREIRA	014001255000183	SANEAMENTO
FOZ DE SANTA GERTRUDES	012324465000187	BENS E SERVIÇOS
FOZ DE URUGUAIANA	013015402000101	SANEAMENTO
FOZ GOIAS SANEAMENTO	018123402000149	SANEAMENTO
FUND.SAO FRANCISCO XAVIER USIS	019878404000100	BENS E SERVIÇOS
FUNDACAO ALICE FIGUEIRA	012859468000115	BENS E SERVIÇOS
FUNDACAO CESP	062465117000106	BENS E SERVIÇOS
FUNDACAO ELETROBRAS DE SEGURID	034268789000188	BENS E SERVIÇOS
GAS BRASILIANO	003024705000137	BENS E SERVIÇOS
GAS BRASILIANO	003024705000137	GÁS
GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA	002863830000178	GÁS
GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
HIDROELETRICA PANAMBI	091982348000187	ENERGIA
HORIZ.SUL COM. - NOVO HAMBURGO	040432544083506	BENS E SERVIÇOS
HORIZ.SUL COMUC - PORTO ALEGRE	040432544083506	BENS E SERVIÇOS
HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRA	005206385000404	TELECOMUNICAÇÕES

IGUACU ENERGIA	083855973000130	ENERGIA
IMAGE TEL ARAG	022231831000107	TELECOMUNICAÇÕES
IMAGE TEL UBERL	022231831000107	BENS E SERVIÇOS
IMAGE TEL UBERL	022231831000107	TELECOMUNICAÇÕES
INDIANA SEGUROS S/A	061100145000159	SERVIÇOS BANESPA
INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE	020844668000122	BENS E SERVIÇOS
INSTITUICAO ADVENTISTA CENTRAL	060833910016857	BENS E SERVIÇOS
INTELG TELECOMUNICACOES LTDA	002421421000111	TELECOMUNICAÇÕES
IUNI EDUCACIONAL	033005265000131	BENS E SERVIÇOS
KAVO DO BRASIL INDUSTRIA E COM	084683556000110	BENS E SERVIÇOS
LIBERTY PAULISTA SEG S/A-AUTO	061550141000172	BENS E SERVIÇOS
LIBERTY PAULISTA SEG S/A-RAMOS	061550141000172	BENS E SERVIÇOS
LIGHT SERVICOS ELETRICIDADE SA	060444437000146	ENERGIA
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA	060886413000147	GÁS
MANAUS ENERGIA	002341467000120	ENERGIA
MAPMA ADM DE BENEFICIOS LTDA	011055313000163	BENS E SERVIÇOS
MARITIMA SEG RISCOS DIVERSOS	061383493000180	SERVIÇOS BANESPA
MARITIMA SEG S/A (AUTOS)	061383493000180	SERVIÇOS BANESPA
MINAS TENIS CLUBE	017217951000110	BENS E SERVIÇOS
MINASGAS S/A IND E COMERCIO	002046455000173	GÁS
MINICÍPIO DE SAO JOAQUIM DA BA	059851543000165	TRIBUTOS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE SAO JOAQUIM	059851543000165	SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	045709896000110	TRIBUTOS MUNICIPAIS
NET SERVICOS DE COMUNICACAO	040432544083506	TELECOMUNICAÇÕES
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	066970229000167	TELECOMUNICAÇÕES
ODEBRECHT AMBIENTAL - MAUA S.A	005380441000180	SANEAMENTO
ODEBRECHT AMBIENTAL - SUMARE S	021480839000144	BENS E SERVIÇOS
OI CELULAR	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
OI CELULAR BRT	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
OI TV - CABO	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
OPTION TELECOM LTDA. - EPP	004883513000149	TELECOMUNICAÇÕES
OTS OPTION TELECOM SERVICOS T	007831569000148	TELECOMUNICAÇÕES
PEDRA BRANCA LTDA	075401372000129	SANEAMENTO
PM ADAMANTINA	043008291000177	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM ARAMINA	045323474000102	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM ARARAQUARA	045276128000110	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM ATIBAIA	045279635000108	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM Bady Bassity - AGUA	045093267000109	SANEAMENTO
PM BARRETOS	044780609000104	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM BATATAIS	045299104000187	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM BELO HORIZONTE	018715383000140	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM CAMPINAS	051885242000140	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM CAMPO GRANDE	003501509000106	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM CHAVANTES - AGUA	044563575000198	SANEAMENTO
PM CONCHAL - AGUA	045331188000199	SANEAMENTO
PM CURITIBA	076417005000186	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM DOBRADA - AGUA	054916283000145	SANEAMENTO

PM DRACENA	044880060000111	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM FRANCA	047970769000104	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM GUARACAI - AGUA	008234022000128	SANEAMENTO
PM GUARARAPES	048468284000171	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM GUARUJA	044959021000104	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM IGARACU DO TIETE	044498467000189	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM ILHA BELA	046482865000132	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM ILHA SOLTEIRA	059754648000104	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM ITAPUI	046189726000115	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM ITAPUI - AGUA	046189726000115	SANEAMENTO
PM ITAQUAQUECETUBA	046316600000164	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM ITIRAPINA	046313714000150	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM JABOTICABAL	050387844000105	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM JOSE BONIFACIO - AGUA	045141132000171	SANEAMENTO
PM LARANJAL PAULISTA	046634606000180	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM LENCOIS PAULISTA	046200846000176	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM LUIZ ANTONIO - AGUA	045368016000190	SANEAMENTO
PM MARILIA	044477909000100	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM MENDONCA	046935110000146	SANEAMENTO
PM NEVES PAULISTA - AGUA	045145414000147	SANEAMENTO
PM NITEROI	028521748000159	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM OSASCO	046523171000104	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM OSASCO	046523171000104	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM OSWALDO CRUZ	053300356000107	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM PALESTINA - AGUA	045149184000194	SANEAMENTO
PM PARAIBUNA - AGUA	046643474000152	SANEAMENTO
PM PARAPUA	053300331000103	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM PENAPOLIS	049576416000141	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM PEREIRA BARRETO	044446904000110	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM PERUIBE	046578514000120	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM POA	055021455000185	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM PORTO ALEGRE	092963560000160	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM PRAIA GRANDE	046177531000155	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM PRESIDENTE PRUDENTE	055356653000108	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM RANCHARIA - AGUA	044935278000126	SANEAMENTO
PM RECIFE	010565000000192	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM RIBEIRAO BONITO - SAAE	045355914000103	SANEAMENTO
PM RIO DE JANEIRO	042498733000148	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM SALVADOR	013927801000149	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM SANTA BRANCA - AGUA	046694121000181	SANEAMENTO
PM SANTA ISABEL - AGUA	056900848000121	SANEAMENTO
PM SANTA LUCIA	045282704000132	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM SANTA RITA PAS. QUATRO AGUA	045749819000194	SANEAMENTO
PM SAO BERNARDO DO CAMPO	046523239000147	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM SAO CAETANO DO SUL	059307595000175	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM SAO PAULO-IPTU/PPI/PAT/PRD	046392130000703	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM SAO SIMAO - AGUA	045369220000125	SANEAMENTO

PM SAO VICENTE	046177523000109	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM SERRANA - AGUA	044229813000123	SANEAMENTO
PM SOROCABA	046634044000174	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM SOROCABA	046634044000174	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM TABATINGA - AGUA	071989685000199	SANEAMENTO
PM TAIACU - SAE	044544690000115	SANEAMENTO
PM TUPI PAULISTA	046465126000132	SANEAMENTO
PM TUPI PAULISTA	046465126000132	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM UCHOA - AGUA	045111952000110	SANEAMENTO
PM URUPES - AGUA	045159381000194	SANEAMENTO
PM VINHEDO	046446696000185	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM VITORIA	027142058000126	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PM VOTUPORANGA	046599809000182	TRIBUTOS MUNICIPAIS
POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	000904951000195	BENS E SERVIÇOS
PORTO SEGURO TELECOMUNICAÇÕES	011281004000101	TELECOMUNICAÇÕES
POTENCIAL ADMINISTRADORA	020025189000184	BENS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERIC	045781176000166	TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRO RENAL - BRASIL - FUND	078444304000135	BENS E SERVIÇOS
PROLAGOS CABO FRIO	002382073000110	SANEAMENTO
PROTEL ADMINISTRACAO HOTELEIRA	027931211000102	BENS E SERVIÇOS
R C A COMPANY	005890267000115	BENS E SERVIÇOS
RECEITA FEDERAL	000394460005887	TRIBUTOS FEDERAIS
RGE RIO GRANDE ENERGIA	002016439000138	ENERGIA
SAAE AGUAS DE LINDOIA	046439865000150	SANEAMENTO
SAAE AMPARO	043467992000174	SANEAMENTO
SAAE ATIBAIA	045743580000145	SANEAMENTO
SAAE BARRA BONITA	044497659000170	SANEAMENTO
SAAE BARRA MANSA	029053402000136	SANEAMENTO
SAAE BARRETOS	045289329000152	SANEAMENTO
SAAE BEBEDOURO	044405967000129	SANEAMENTO
SAAE BIRIGUI	046151718000180	SANEAMENTO
SAAE BROTAS	007104377000130	SANEAMENTO
SAAE BURITAMA	008046438000112	SANEAMENTO
SAAE CAETE	019893791000154	SANEAMENTO
SAAE CAIUA	053307906000110	SANEAMENTO
SAAE CANDIDO MOTA	045959954000164	SANEAMENTO
SAAE CAPIVARI	050062751000100	SANEAMENTO
SAAE CERQUILHO	050797752000101	SANEAMENTO
SAAE CRAVINHOS	045228400000197	SANEAMENTO
SAAE CRUZEIRO	048971139000109	SANEAMENTO
SAAE DOIS CORREGOS	002701029000126	SANEAMENTO
SAAE GARCA	048211262000121	SANEAMENTO
SAAE GOVERNADOR VALADARES	020607735000195	SANEAMENTO
SAAE GUARATINGUETA	009134807000191	SANEAMENTO
SAAE GUARULHOS	049101280000113	SANEAMENTO
SAAE IBITINGA	045321791000190	SANEAMENTO
SAAE INDAIATUBA	046251021000180	SANEAMENTO

SAAE ITABIRA	020959219000120	SANEAMENTO
SAAE ITABIRITO	020067146000161	SANEAMENTO
SAAE ITAPIRA	046378766000105	SANEAMENTO
SAAE ITAUNA	021260443000191	SANEAMENTO
SAAE ITUIUTABA	017819061000188	SANEAMENTO
SAAE ITUVERAVA	046709309000156	SANEAMENTO
SAAE JABOTICABAL	046712907000184	SANEAMENTO
SAAE JACAREI	048962625000160	SANEAMENTO
SAAE LENCOIS PAULISTA	051426849000162	SANEAMENTO
SAAE OURINHOS	049131287000188	SANEAMENTO
SAAE PALMITAL	044544005000150	SANEAMENTO
SAAE PEDREIRA	009579148000105	SANEAMENTO
SAAE PIRAJUI	047579479000126	SANEAMENTO
SAAE POMPEIA	044483469000102	SANEAMENTO
SAAE PORTO FELIZ	045479391000107	SANEAMENTO
SAAE PROMISSAO	044558849000150	SANEAMENTO
SAAE RIO DAS PEDRAS	045771474000175	SANEAMENTO
SAAE SANTA FE DO SUL	051337970000118	SANEAMENTO
SAAE SAO CARLOS	045359973000150	SANEAMENTO
SAAE SAO PEDRO	005211356000198	SANEAMENTO
SAAE SETE LAGOAS	024996845000147	SANEAMENTO
SAAE SOROCABA	071480560000139	SANEAMENTO
SAAE TAQUARITINGA	045374865000156	SANEAMENTO
SAAE VOLTA REDONDA	032504706000187	SANEAMENTO
SAAE VOTORANTIM	045420932000121	SANEAMENTO
SABESP SAO PAULO	043776517000180	SANEAMENTO
SAE ALTINOPOLIS	045298569000113	SANEAMENTO
SAE ANDRADINA	044428506000171	SANEAMENTO
SAE ARAMINA	045323474000102	SANEAMENTO
SAE ARARAS	044699908000100	SANEAMENTO
SAE ARTUR NOGUEIRA	005002419000104	SANEAMENTO
SAE BARIRI	002310729000190	SANEAMENTO
SAE CATALAO	004750108000152	SANEAMENTO
SAE CATANDUVA	010559279000100	SANEAMENTO
SAE CRISTAIS PAULISTA	045307980000108	SANEAMENTO
SAE GUAPIACU	045728326000178	SANEAMENTO
SAE GUATAPARA	068319748000195	SANEAMENTO
SAE ITAPURA	044447126000184	SANEAMENTO
SAE JAU	050760370000103	SANEAMENTO
SAE LEME	046675997000180	SANEAMENTO
SAE MURUTINGA DO SUL	044430221000175	SANEAMENTO
SAE NOVO HAMBURGO	009509569000151	SANEAMENTO
SAE PATROCIO PAULISTA	045318185000115	SANEAMENTO
SAE PIRASSUNUNGA	046965083000154	SANEAMENTO
SAE PORTO FERREIRA	002314426000145	SANEAMENTO
SAE POTIRENDABA	045094901000128	SANEAMENTO
SAE RAFARD	044723757000189	SANEAMENTO



SAE SALTO	046634507000106	SANEAMENTO
SAE SAO JOAQUIM DA BARRA	059851543000165	SANEAMENTO
SAE VARGEM GRANDE DO SUL	046248837000155	SANEAMENTO
SAE VARGEM GRANDE DO SUL	009183761000109	SANEAMENTO
SAE VARGEM GRANDE DO SUL	009183761000109	TRIBUTOS MUNICIPAIS
SAE VOTUPORANGA	072962806000171	SANEAMENTO
SAEMA ARARAS	044699908000100	SANEAMENTO
SAEMA SERTAOZINHO	007750478000188	SANEAMENTO
SAEMA VINHEDO	046446696000185	SANEAMENTO
SAERB RIO BRANCO	001634845000100	SANEAMENTO
SAFETYPAY BRASIL	012102128000145	BENS E SERVIÇOS
SAMAE BLUMENAU	083779462000186	SANEAMENTO
SAMAE BLUMENAU	083779462000186	SANEAMENTO
SAMAE BRUSQUE	082985003000196	SANEAMENTO
SAMAE CAXIAS DO SUL	088659313000105	SANEAMENTO
SAMAE JARAGUA DO SUL	084438381000185	SANEAMENTO
SAMAE MOGI GUACU	046255196000166	SANEAMENTO
SAMAE SAO BENTO	086050978000183	SANEAMENTO
SAMAE SAO FRANCISCO DO SUL	086132156000141	SANEAMENTO
SAMAE TIETE	045509650000103	SANEAMENTO
SAMAR ARACATUBA	016832157000113	SANEAMENTO
SANASA CAMPINAS	046119855000137	SANEAMENTO
SANEAGO GOIAS	001616929000102	SANEAMENTO
SANEAR RONDONOPOLIS	003702217000131	SANEAMENTO
SANEATINS TOCANTINS	025089509000183	SANEAMENTO
SANEBAVI VINHEDO	006252986000173	SANEAMENTO
SANECAP CUIABA	004707324000115	SANEAMENTO
SANED DIADEMA	072840085000127	SANEAMENTO
SANEP PELOTAS	092220862000148	SANEAMENTO
SANEPAR PARANA	076484013000145	SANEAMENTO
SANESUL MATO GROSSO DO SUL	003982931000120	SANEAMENTO
SANTA CASA DA BAHIA	015153745000168	BENS E SERVIÇOS
SANTOS & PRADO LTDA	004213049000183	BENS E SERVIÇOS
SANTUARIO NACIONAL DEAPARECIDA	002825033000104	BENS E SERVIÇOS
SAO GABRIEL SANEAMENTO S/A	015186494000118	SANEAMENTO
SEAMA IPERO	046634085000160	SANEAMENTO
SEFAZ BAHIA PARCELAMENTO	013937073000156	TRIBUTOS ESTADUAIS
SEFAZ SAO PAULO - ICMS PPI	046377222000129	TRIBUTOS ESTADUAIS
SEFAZ SAO PAULO - PEP ICMS	046377222000129	TRIBUTOS ESTADUAIS
SEMAE MOGI DAS CRUZES	052561214000130	SANEAMENTO
SEMAE PIRACICABA	050853555000154	SANEAMENTO
SEMAE SAO JOSE DO RIO PRETO	004691691000178	SANEAMENTO
SEMAE SAO LEOPOLDO	088368386000130	SANEAMENTO
SEMAE SAO LEOPOLDO	088368386000130	SANEAMENTO
SEMASA ITAJAI	005472936000139	SANEAMENTO
SEMASA LAGES	005532421000187	SANEAMENTO
SEMASA SANTO ANDRE	057604530000166	SANEAMENTO

SERCOMTEL	001371416000189	TELECOMUNICAÇÕES
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESG	001377043000153	SANEAMENTO
SIMAE JOACABA	084591890000143	SANEAMENTO
SINDICATO-ASSUFOP	016843153000130	BENS E SERVIÇOS
SINSJUSTRA SIND DOS SERV JUST	034482000000197	BENS E SERVIÇOS
SISAM - PREFEITURA DE MACATUBA	046200853000178	SANEAMENTO
SOC MINEIRA DE CULTUR	017178195000167	BENS E SERVIÇOS
SPECIALIZED BRASIL COMERCIO DE	011838642000180	BENS E SERVIÇOS
SUL AMERICA CIA NAC SEGUROS SA	033041062000109	SERVIÇOS BANESPA
SUL AMERICA CIA NAC.SEGUROS SA	033041062000109	SERVIÇOS BANESPA
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	019791896000283	GÁS
TELEFONICA - SP	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
TELEFONICA EMPRESAS S/A	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
TELEFONICA-VIVO FIXO	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR - TNL PCS S/A - DF	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR - TNL PCS S/A - GO	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR - TNL PCS S/A - MS	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR - TNL PCS S/A - MT	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR - TNL PCS S/A - PR	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR - TNL PCS S/A - RO	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR - TNL PCS S/A - RS	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR - TNL PCS S/A - SC	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR - TNL PCS S/A - TO	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR AC	033000118024353	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR AL	033000118001302	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR AM	033000118000764	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR AP	033000118000683	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR BA	033000118000500	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR CE	033000118001574	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR DF	033000118024787	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR ES	033000118000250	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR GO	033000118024191	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR MA	033000118001140	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR MG	033000118000330	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR MS	033000118024000	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR MT	033000118024868	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR PA	033000118000926	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR PB	033000118001221	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR PE	033000118001493	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR PI	033000118001060	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR PR	033000118024515	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR RJ	033000118000179	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR RN	033000118001655	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR RO	033000118024272	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR RR	033000118000845	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR RS	033000118024434	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR SC	033000118024604	TELECOMUNICAÇÕES

TELEMAR SE	033000118000411	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR SP	033000118023896	TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR TO	033000118023977	TELECOMUNICAÇÕES
TESS S/A - GSM	040432544000147	TELECOMUNICAÇÕES
THYSSENKRUPP ELEVADORES	090347840000118	BENS E SERVIÇOS
TIM CELULAR S/A	004206050000180	TELECOMUNICAÇÕES
TMAIS S/A	003155642000158	TELECOMUNICAÇÕES
TNL PCS SA	005423963000111	TELECOMUNICAÇÕES
TRANSIT DO BRASIL LTDA	002868267000120	TELECOMUNICAÇÕES
TV VIDEO CABO DE UBERLANDIA LT	022231831000107	BENS E SERVIÇOS
TV VIDEO CABO MINAS GERAIS LTD	022231831000107	BENS E SERVIÇOS
UC:	006068089000104	SANEAMENTO
ULTRAGAZ S.A.	061602199000384	GÁS
ULTRAGAZ S.A.	061602199000112	GÁS
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO	017200684000178	BENS E SERVIÇOS
UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUC	010847382000147	BENS E SERVIÇOS
UNIME UNIAO METROPOLITANA	002959800000160	BENS E SERVIÇOS
UNIMED - BH/MG	016513178000176	BENS E SERVIÇOS
UNIMED CAMPINAS	046124624000111	BENS E SERVIÇOS
UNIMED CAMPINAS COOP TRAB MED	046124624000111	BENS E SERVIÇOS
UNIMED CAMPO GRANDE	003315918000118	BENS E SERVIÇOS
UNIMED CASCAVEL COOPERATIVA T	081170003000175	BENS E SERVIÇOS
UNIMED CEARA	010395358000114	BENS E SERVIÇOS
UNIMED DE JLE COOP. DE TRAB.	082602327000106	BENS E SERVIÇOS
UNIMED DE RIO CLARO COOP TRAB	044663631000166	BENS E SERVIÇOS
UNIMED FORTALEZA - CE	005868278000107	BENS E SERVIÇOS
UNIMED GOIANIA COOPERATIVA TRA	002476067000122	BENS E SERVIÇOS
UNIMED PIRACICABA SOC. COOP. M	044803922000102	BENS E SERVIÇOS
UNIMED SERGIPE	013360276000122	BENS E SERVIÇOS
UNIMED TEOFIL OTONI - ADMINIS	066343559000122	BENS E SERVIÇOS
UNIMED VITORIA COOP DE TRABALH	027578434000120	BENS E SERVIÇOS
UNISINOS UNIV VALE RIO SINOS	092959006000885	BENS E SERVIÇOS
UNISINOS UNIVERS VALE RIO DOS	092959006000885	BENS E SERVIÇOS
VALOR-SOCIEDADE DE CREDITO	007799277000175	BENS E SERVIÇOS
VERA CRUZ SEG RISCOS DIVERSOS	061074175000138	SERVIÇOS BANESPA
VERA CRUZ SEGURADORA SA	061074175000138	SERVIÇOS BANESPA
VIVO TV FIBRA - DTH	002558157000162	BENS E SERVIÇOS
VIVO-AC	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-AL	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-AM	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-AP	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-BA	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-BA	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-BA	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-CE	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-DF	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-ES	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES

VIVO-ES	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-GO	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-MA	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-MG	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-MS	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-MT	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-MT	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-PA	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-PB	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-PE	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-PI	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-PR/SC	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-RJ	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-RN	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-RO	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-RR	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-RS	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-SE	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-SP	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES
VIVO-TO	002558157000162	TELECOMUNICAÇÕES